

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.E. ASJUR/PRES "J"- 543/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 543/2011, FIRMADO EM 12/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.295/2009.  
Lote: 15

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações, respondendo, GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, estabelecida no SMPW, Quadra 08, Conjunto 3, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, Inscrição Estadual nº 07.369.407/001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BRUNO DO VALLE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, respondendo, datado de 06/03/2014 às fls. 133 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.111ª sessão, às fls. 134, realizada em 06/03/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº 112.000.266/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 543/2011, contados a partir de 08/03/2014, e que tem por objeto a construção, pela CONTRATADA, de coberturas metálicas para quadras poliesportivas nos seguintes locais de Taguatinga - DF: 01 - CEF 08 QNA 52 LOTE 26; 02 - CEF 14 QNB 15 AE 02; 03 - EC 08 QNG 12 AE 14; 04 - EC 15 QND 43 LOTE 23 AE; 05 - EC 39 QNC 15 AE 15/16/17; 06 - ESCOLA CLASSE 12 QNH 06/07 AE S/N; 07 - ESCOLA CLASSE 27 QNF 19/ECNF01 AE e 08 - CEF 12 DE TAGUATINGA QNG 39 AE 03.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência do contrato nº 543/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 08/05/2014.

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099  
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 543/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de março de 2014.

PELA NOVACAP:

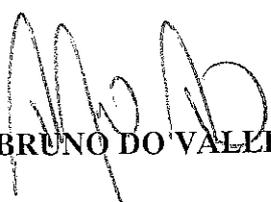


**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES  
RESPONDENDO

PELA CONTRATADA:



**BRUNO DO VALLE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:



**JOSE DOS REIS RIBEIRO**



**ELLYS GREICY SOUZA RODRIGUES**

